

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 195 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Prorroga o prazo de encerramento do Grupo de Trabalho para elaborar proposta de normatização mínima sobre a padronização dos níveis de sigilo processual, instituído pela Portaria Presidência nº 40 de 17/2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 16996/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2025, o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho para elaborar proposta de normatização mínima sobre a padronização dos níveis de sigilo processual, instituído pela Portaria Presidência nº 40/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 201 DE 03 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Portaria Presidência nº 80/2025, que institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de regulamentação da Resolução CNJ nº 600/2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido nos processos SEI/CNJ nº 03463/2025 e 10559/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 80/2025 passa a vigorar acrescido do inciso X:

"Art. 1º .....

.....

X – Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 202 DE 03 DE JULHO DE 2025.**

Institui o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 10729/2025,

**CONSIDERANDO** a missão constitucional do CNJ de coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário, bem como zelar pela observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, entre eles o da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 240/2016, que atribui ao CNJ a competência para definir as atribuições e a composição do Comitê Gestor Nacional de Gestão Pessoas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas para atuar como instância consultiva, propositiva e de apoio técnico à formulação, implementação e monitoramento da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 240/2016, competindo-lhe:

- I - formular políticas, diretrizes e metas para a gestão de pessoas no Poder Judiciário, alinhadas aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário e aos princípios estabelecidos na Resolução CNJ nº 240/2016;
- II - promover a atuação integrada das unidades de gestão de pessoas do Poder Judiciário;
- III - acompanhar a implementação das políticas de gestão de pessoas nos tribunais, exercendo a interlocução com os Comitês Gestores Locais;
- IV - monitorar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário;
- V - recomendar ajustes e melhorias contínuas com base na análise de resultados e indicadores;
- VI - propor e incentivar programas de capacitação, desenvolvimento profissional e valorização de magistrados(as) e servidores(as);
- VII - fomentar a construção de trilhas de aprendizagem e a disseminação de competências alinhadas às necessidades institucionais;
- VIII - propor normas e procedimentos voltados à uniformização e eficiência dos processos de gestão de pessoas;
- IX - prestar consultoria técnica aos tribunais e demais órgãos do Poder Judiciário em temas relacionados à gestão de pessoas;
- X - atuar como instância de compartilhamento de boas práticas e soluções em gestão de pessoas;
- XI - incentivar a adoção de práticas inovadoras na gestão de pessoas; e
- XII - promover o intercâmbio de experiências, conhecimentos e tecnologias voltadas à modernização da gestão de pessoas no Poder Judiciário.

Parágrafo único. As atribuições do Comitê Gestor Nacional serão exercidas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, participação e valorização das pessoas, promovendo a integração e o fortalecimento das políticas de gestão de pessoas em todo o Poder Judiciário.

Art. 2º O Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas integra a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, juntamente com os Comitês Gestores Locais, e será composto por:

- I - o Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ, que o coordenará;
- II - 1 (um) Juiz indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ;
- III - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV - o titular da área de Gestão de Pessoas do CNJ;
- V - o titular da área de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;
- VI - o titular da área de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça;
- VII - o titular da área de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - o titular da área de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal Militar;
- IX - o titular da área de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal; e
- X - o titular da área de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º O Supremo Tribunal Federal poderá indicar 1 (um) representante para compor o Comitê.

§ 2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer tribunal ou conselho do Poder Judiciário.

§ 3º Toda a participação no Comitê, dar-se-á de maneira voluntária, por livre adesão dos convidados(as), e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ.

Art. 3º A Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ coordenará os trabalhos do Comitê Nacional.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor Nacional serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes e, em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ.

Art. 5º A Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas, com a colaboração da Secretaria de Gestão de Pessoas do CNJ e do Comitê Gestor Nacional, realizará, anualmente, o Encontro Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, com objetivo de desenvolver a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

Art. 6º As atividades e ações do Comitê Gestor Nacional poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 203 DE 03 DE JULHO DE 2025.**

Designa os integrantes do Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 10729/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas, instituído pela Portaria Presidência nº 202/2025.

Art. 2º Integram o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas:

I - Guilherme Augusto Caputo Bastos, Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas do CNJ, que o coordenará;

II - Ana Luíza Fischer Teixeira de Souza Mendonça, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos;

III - Clara da Mota Santos Pimenta Alves, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias, Secretária de Gestão de Pessoas do CNJ;

V - Alda MitieKamada, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Octávio Barbosa Nenevê, Secretário de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça;

VII - José Railton Silva Rêgo, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Ana Cristina Pimentel Carneiro, Diretora de Pessoal do Superior Tribunal Militar;

IX - Erico Alessandro Fagundes, Secretário de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal;

X - Janaina Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

XI - Andreia Silva Rego, Secretária de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 204 DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Portaria Presidência nº 97/2025, que designa os integrantes do Fórum Nacional do Judiciário para a Assistência e a Previdência Social (Fonassp).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 17005/2024,